



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 11 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2356

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº. 025/2020** - Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 10 de agosto a 10 de setembro de 2020.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: admaovernodotrabalho@gmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2020

**CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 10 DE
AGOSTO A 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

ISRAVAN LEMOS BARCELOS, Prefeito Municipal de Ibirapitanga, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território baiano para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decreto Estadual nº 19.626/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 004/2020 e seguintes, que suspende as aulas por tempo indeterminado,

CONSIDERANDO a incerteza do retorno das aulas do calendário 2020 em conseqüências da Pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores Públicos do Município de Ibirapitanga lotados nas unidades escolares e setores de merenda escolar, no período de 10 de agosto a 10 de setembro de 2020.

Parágrafo único – aplicar-se-á, o que trata o caput desse artigo, aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor e Educador no exercício da regência de classe e de Coordenador Pedagógico no exercício das funções de coordenação pedagógica, inclusive os admitidos em caráter temporário para o exercício dessas funções, porteiros das unidades escolares, atendente de apoio escolar, auxiliar de alimentação escolar, assistente de administração escolar, secretário (a) escolar, auxiliar de biblioteca.

Art. 2º O período de férias coletivas fixado no caput do art. 1º deste Decreto poderá ser cancelado ou prorrogado, num todo ou em parte, na hipótese de revogação ou prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado do Estado da Bahia e de acordo com os interesses técnico-pedagógico do Município de Ibirapitanga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir dia 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BA, em 10 de agosto de 2020.

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 002/2017

FRANCISCO CRUZ DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 018/2020